13

1188

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 155 / 08
EM 11 / 9 / 08

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Cultural Estação das Águas há mais de 5 anos realiza trabalhos sociais no Bairro Samaritá. Entre as diversas ações prestadas à comunidade destacamos as Feiras de Cidadania que proporcionam a aproximação e inclusão das comunidades carentes em atividades diversas, sociais, culturais, esportivas e de resgate da cidadania.

A princípio, dois jovens, Marco Antonio Vaz de Lima e Valdomiro Rodrigues Pinto Junior, resolveram realizar trabalhos sem nenhum propósito de formalização.

A satisfação em realizar esse tipo de trabalho fez com que ambos oficializassem de fato a entidade, passando a assumir um compromisso social com a comunidade de Samaritá.

Hoje cada vez mais a Associação Cultural Estação das Águas amplia sua área de atendimento social, com auxilio às famílias nas áreas da saúde e jurídica.

A ação das ONGs nas comunidades carentes deve ser seguida como exemplo. A transformação social no aspecto sócio-educacional exige uma ação conjunta entre entidades sociais, poder público e comunidades.

A atuação da Associação Cultural Estação das Águas merece o reconhecimento desta Casa de Leis, não somente pela sua atuação social, mas também pelo empenho dos membros que compõem sua diretoria, buscando recursos e parcerias para atender as necessidades sociais do bairro.

Diante do exposto, submeto aos nobres pares o seguinte :

PROJETO DE LEI N.º 92 /08 – DOCUMENTO N.º 1188/08

Considera de Utilidade Pública a entidade Estação das Águas – Associação Cultural, Advento, Solução e Realização.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a entidade Estação das Águas – Associação Cultural, Advento, Solução e Realização, com sede na Vila Samaritá, no Distrito da Área Continental, em São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 11 de setembro de 2008

NICOLINO BOZZELLA

GILBERTO RAMPON

tec0360